LEI Nº 939 DE 14 DE AGOSTO DE 1.992

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir um crédito especial no valor de Cr$ 64.162.014,00 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E DOIS MIL E QUATORZE CRUZEIROS) destinado a regularização das ações ordinárias e Preferenciais da CELG S/A, referente as cotas de ações de exercícios anteriores com a seguinte classificação: 03.08.032 - 4.2.9.2 - Despesas de Exercício Anteriores Cr$ 64.162.014,00 .

Art. 2º - O crédito acima autorizado será aberto pelo Executivo Municipal através de Decreto, onde constará os recursos necessários à sua cobertura, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos quatorze (14) dias do mês de Agôsto (08) de hum mil novecentos e noventa e dois (1992).

Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal